

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**  
**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

**PROCESSO SEI Nº 0060407874.000060/2021-71**

**(Licitação Banco do Brasil Nº 979897)**

**O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.877.926/0001-13, neste Edital doravante denominada simplesmente **LAFEPE**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, através da Pregoeira Amanda Bezerra Mascarenhas, designada pela Portaria nº 115/2022, datada de 09/03/2022.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A disputa será realizada no modo Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Colaboradora do **LAFEPE**, denominada pregoeira mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**
- 1.3.** Início do Acolhimento das Propostas: **08h00mim do dia 28/12/2022**
- 1.4.** Limite de Acolhimento de Proposta e sua Abertura: **14h00mim do dia 18/01/2023**
- 1.5.** Início da sessão de disputa de preços: **15h00mim do dia 18/01/2023**
- 1.6.** O tempo de disputa será gerenciado pela pregoeira, não podendo ser inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção a Sessão em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.7.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8.** Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do **LAFEPE** ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão remar cadas pela pregoeira para data oportuna, subsequente ao ora fixado.

**1.9.** Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do **Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

**1.10.** Este Edital é fornecido gratuitamente através de download, no sítio eletrônico do **Licitações-e**, disponível pelo **Banco do Brasil S.A.**, e a obtenção por outros meios que não por aquele sítio impede o controle dos interessados pela pregoeira do **LAFEPE**, eximindo esse Laboratório de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente procedimento o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO ON-LINE PARA AS LINHAS DE EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E OS SERVIÇOS DE: SAT, INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÕES (INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO/SOFTWARE), TREINAMENTOS, START UP E ACOMPANHAMENTOS DOS PRODUTOS NA DIVISÃO DE SÓLIDOS I**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**2.2.** Conforme se extrai do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, o serviço a ser contratado consiste em :

LOTE 01 (ÚNICO)		UNIDADE	QUANTITATIVO
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	<b>Emblistadora FABRIMA BPF 5 - 30-</b> Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para conferência de códigos de barra 1D de laminados, dados variáveis gravados no blíster, retitada do sistema de gravação de dados variáveis gravados por baixo relevo, instalação de impressora TIJ para a gravação dos dados variáveis no blisters. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas quadrimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes no Termo de referência e seus anexos.	Und.	04
02	<b>Linha de embalagem secundária manual</b> - Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para inspeção de códigos de barra 1D de bulas (Dispensador e checador de bulas), instalação de impressora TIJ para gravação de dados variáveis nos cartuchos, instalação de sistema de inspeção visual on line de códigos de barra em rótulos de caixa (1D) e em cartucho (2D), instalação de sistema de inspeção on line de dados variáveis de materiais gravados off line em impressora CIJ e ou TIJ em cartuchos, instalação de 1 (uma) balança checadora dinâmica em linha. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas quadrimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.	Und	01
03	<b>Linha de embalagem secundária automática (Encartuchadora FABRIMA CPF5)</b> - Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para inspeção de códigos de barra 1D de bulas, instalação de sistema de inspeção online de códigos de barra 2D em cartuchos, instalação de sistema de inspeção on line de para dados variáveis gravados nos cartuchos, instalação de uma balança checadora dinâmica em linha. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações	Und	01

(instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas trimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência e seus anexo		
--	--	--

### 3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO, RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** A contratação do objeto desta Licitação será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I desse Edital**.

**3.2.** O prazo de **vigência do Contrato** decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**3.3.** O preço máximo admitido para a execução do serviço é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e será informado apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

**3.3.1.** A pregoeira poderá conferir publicidade ao orçamento estimado da licitação ao arrematante, durante a fase de negociação de preço, desde que registrado aos demais licitantes o fato, e sob o compromisso escrito de manutenção do sigilo, no sentido de permitir ao licitante a possibilidade de, antes de sua possível desclassificação, poder ofertar preço mais vantajoso ao **LAFEPE**.

**3.4.** Os recursos destinados para a presente licitação são provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

### 4. SUPORTE LEGAL

**4.1.** Dentre outras, a legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei nº 13.303 de 30/06/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 – Institui a Modalidade de Licitação Pregão, esta **no que couber**;
- Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003 - Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do **LAFEPE** – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração, em 20/06/2018 e publicado no site do **LAFEPE** em 29/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, disponível no site "[www.lafepe.pe.gov.br](http://www.lafepe.pe.gov.br)", na aba "**transparência**", opção "**licitações e contratos**".
- Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Estadual nº 16.559 de 15/01/2019 - *Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco*.
- Lei nº 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei nº 8.429 de 02/06/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações.
- Decretos Estaduais, **no que couber**.
- Edital e seus anexos.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Qualquer cidadão e qualquer pessoa jurídica pode pedir esclarecimentos e impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade responder à impugnação, motivadamente, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da disputa, nos termos do RILC e do §1º do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**5.1.1.** Para contratação de obra e serviço, o prazo mínimo de publicidade é de 15 (quinze) dias úteis, conforme alínea “a” do inciso II, do Artigo 39 caput da Lei Federal nº 13.303/2016, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto e 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.

**5.2.** As solicitações de esclarecimentos/impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas à pregoeira no endereço contido no preâmbulo deste Edital podendo **facultativamente** ser encaminhado para o e-mail [cpl@lafepe.pe.gov.br](mailto:cpl@lafepe.pe.gov.br). O **LAFEPE** disponibiliza também os seguintes números telefônicos para contato: (81) 3183-1104/1160/1192.

**5.2.1.** Caso a impugnação ao Edital seja interposta através da internet, esta deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, **sob pena de não conhecimento.**

**5.2.2.** No **assunto** do e-mail deverá constar a **identificação do processo licitatório** em questão e o termo **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”** ou **“IMPUGNAÇÃO”**. Tomando-se por exemplo: **“Processo Licitatório nº XXX/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”** ou **“Processo Licitatório nº XXX/2022 – IMPUGNAÇÃO”**, conforme o caso.

**5.2.3.** As respostas serão encaminhadas por e-mail ao remetente e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / **Banco do Brasil S.A.** dentro dos prazos fixados, antes da data marcada para a sessão de abertura do certame.

**5.3.** Caso o pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital não seja respondido nos prazos fixados, a abertura da licitação deve ser adiada ou suspensa, de modo que sejam respeitados os prazos previstos. Devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no sítio Eletrônico oficial do **LAFEPE**, conforme o caso.

**5.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5.5.** A pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**5.6.** Os interessados deverão sempre consultar a caixa de mensagem e/ou aba de documentos para conhecimento de possíveis esclarecimentos de questionamentos feitos por outros interessados.

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

**6.1.** Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.** É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A.** Apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.3. Ao licitante interessado, recomenda-se que antes de iniciar a sessão já tenha todos os documentos solicitados no edital escaneados.**

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação.**

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar da Sessão Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**8.1.1.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica a submissão a todas as condições estipuladas no edital e seus anexos, aceitando-as, sem prejuízo da observância da legislação vigente, inclusive a de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

**8.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do **LAFEPE**, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**c)** suspensa temporariamente de participar da licitação e impedidas de contratar, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993, desde que aplicado pelo **LAFEPE**;

**d)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do Inciso III do Art. 3º do RILC.

**e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**f)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**g)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública nacional, a prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União ou a prevista no art. 76 da Lei Estadual 12.600/2004, aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**h)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, conforme o inciso V, do art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

**i)** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção conforme inciso VI, do Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

**j)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, conforme inciso VII do Art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;

**k)** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, conforme inciso VIII do art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

**l)** Cooperativa de mão de obra.

**8.2.1.** Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

**a)** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**b1)** dirigente do **LAFEPE**;

**b2)** empregado do **LAFEPE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**b3)** autoridade do Estado de Pernambuco, conforme art. 3º, § 1º, inc. II, alínea “c” do RILC.

**c)** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **LAFEPE** há menos de 6 (seis) meses.

**8.3.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS** para o mesmo serviço.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**9.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Sessão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do **Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País.

**9.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Sessão Eletrônica salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.4.** O credenciamento da empresa interessada e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

**9.5.** Em caso de dificuldade junto à Instituição Financeira acima, ou na operacionalização do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato com o Suporte Técnico, pelos telefones 4004-0001(capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001(demais localidades); ou através do portal de compras [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no item “**Introdução a Regra do jogo**” que disponibiliza uma Cartilha para fornecedores.

**9.6.** As empresas devem, quando do seu credenciamento, selecionar a opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração de que se enquadram ou não na condição de **MICROEMPRESAS (ME)**, de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 e de que não estejam inseridas nas hipóteses excludentes do § 4º do mesmo artigo, para que possam receber tratamento diferenciado e favorecido assegurado pela referida Lei, em especial o direito de preferência.

**9.7.** No caso do enquadramento na condição de **MICROEMPRESAS (ME)**, a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a empresa deverá selecionar a opção “**sim**” no campo específico.

**9.8.** O Sistema de Compras do **Banco do Brasil S.A** só identificará como “ **MICROEMPRESAS (ME)**, a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, as empresas que fizerem a opção indicada no subitem 9.6.

## **10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** Ao apresentar a proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com a condição do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da Licitação.

**10.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do serviço, e neles estarão inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, mão de obra, transportes, impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

**10.3.1.** As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital.

**10.3.2.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**10.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a fase “DA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA” com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com o Edital.**

## **11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA**

**11.1.** A participação na Sessão Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**11.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso Identificado**" e para acessar a sala de disputa a opção é "**Sala de Disputa – acesse aqui**".

**11.2** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.3.** No caso de desconexão do sistema do **Banco do Brasil S.A.** com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, a atuação do profissional da licitação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do **Banco do Brasil S.A.**

## **12. DA FASE COMPETITIVA DE LANCE**

**12.1.** A partir do horário e do dia previstos no sistema "**licitações-e**", a pregoeira fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade.

**12.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

**12.3.** Havendo inoperância do sistema **licitações-e** por motivos alheios a vontade do **LAFEPE**, a pregoeira enviará mensagem aos licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "**consultar mensagens**".

**12.4.** O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para que a licitante visualize essas informações, deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o **LOTE** estiver em disputa.

**12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

**12.6.** O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o serviço.

**12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.8.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema, após transcorrido o tempo gerenciado pela pregoeira. Em seguida transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta fase para as considerações finais da pregoeira que poderá encerrar a disputa, definitivamente, após essa fase.

**12.9.** O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12.10.** Encerrada a disputa, os licitantes poderão registrar seus questionamentos, via sistema, acessando a sequência "**consultar lotes**", "**enviar mensagem**". Todas as mensagens constarão no histórico da disputa.

**12.11.** Encerrada a disputa e enquanto o objeto estiver arrematado, a pregoeira negociará com o licitante que apresentou o lance de menor valor, por meio do sistema. O licitante poderá verificar se a pregoeira solicitou contraproposta para a prestação do serviço disputado, acessando a sequência "**consultar lote**", "**consultar contraproposta**" ou acessando o "**Relatório da Disputa**".

### **13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO.**

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, ao final da disputa para prestação do serviço, a pregoeira deverá intentar, pelo sistema eletrônico, no campo "**contraproposta**", negociação com o licitante melhor classificado, para que sejam obtidas melhores condições.

**13.2.** Caso a proposta da empresa arrematante permaneça superior ao valor orçado após a negociação, esta será desclassificada e a negociação será feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.

**13.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.4.** Encerrada a etapa de lances da disputa, a pregoeira convocará o licitante melhor classificado para apresentação da proposta comercial de preços e os documentos de habilitação.

**13.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

### **14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**14.1.** Será classificado provisoriamente em primeiro lugar na disputa o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações e quantitativos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**14.2.** Serão **desclassificadas** as propostas de preços que:

**I.** contenham vícios insanáveis;

**II.** não obedeçam às especificações técnicas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**;

**III.** apresentem preços manifestamente inexecutáveis ou permaneçam, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de licitação que adotem orçamento sigiloso;

**IV.** que ofertem preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

**V.** para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no § 2º, 3º e 5º do art. 9 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, poderão ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

**VI.** apresentem desconformidade do lance da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento,

**14.3.** A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo **LAFEPE**.

**14.4.** A pregoeira poderá, se necessário, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento, visando corrigir falhas materiais, incorreções com as disposições deste Edital ou seus anexos e eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **O não saneamento das falhas apontadas enseja em desclassificação da proposta.**

**14.5.** Poderá a pregoeira promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que o licitante melhor classificado a demonstre, **desde que** não seja alterada a substância da proposta. Poderá também adotar medidas de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, inclusive de documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme previsto no Parágrafo único do art. 14 do RILC do **LAFEPE**.

**14.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a licitação será declarada como Fracassada.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO** adequada ao último lance e **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**, digitalizados conforme item 16 deste Edital, para fins de exame de aceitabilidade dos preços e de habilitação em **ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS)** para o e-mail **cpl@lafepe.pe.gov.br**, contados da solicitação via sistema, caso contrário terá sua proposta desclassificada passando a análise da proposta subsequente, observando-se ainda:

**15.1.1.** O assunto do e-mail deverá constar a **identificação do processo licitatório** e o objetivo do e-mail. Tomando-se o exemplo: **“Processo Licitatório nº XXX/2022 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**15.1.2.** A **proposta comercial** deverá ser digitalizada e conter a assinatura do Representante Legal ou Responsável da proponente. E, quando firmada por procurador, deverá ser encaminhado o instrumento de procuração firmada por instrumento público ou particular com a outorga dos poderes para a licitação, acompanhado de cópia do documento que indique a legitimidade da assinatura de quem outorgou os poderes.

**15.1.3.** Deve-se elaborar a **proposta comercial** em papel timbrado, em uma única via, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página, com o nome legível de quem a assina e rubricada nas demais páginas, comprometendo-se a apresentar a proposta comercial original, que deverá ser encaminhada pelos Correios ou ser entregue por meio de portador a pregoeira.

**15.1.4.** Os valores unitários contidos na **proposta comercial** serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

**15.1.5.** A **proposta comercial** deverá conter a descrição/especificação completa do serviço e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias) e assinatura do representante legal identificando-o (nome e função na empresa).

**15.1.6.** No(s) preço(s) proposto(s) será(ão) considerado(s) incluso(s) todas as despesas, tais como: mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

**15.1.7.** Se a **proposta comercial** ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.1.8.** Em casos excepcionais e a vista do interesse da administração e com prévia autorização da pregoeira, poderá ser concedido prazo de tolerância para apresentação da documentação requerida, caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento.

**15.1.9.** Em quaisquer das situações a licitante deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, assumindo a eventual perda do negócio por falhas na transmissão e respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

**15.1.10.** Caberá ao licitante confirmar o recebimento dos documentos encaminhados junto à pregoeira, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema.

**15.1.11.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, **desde que** sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

## **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.1.4. No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

### **16.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**16.2.1.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

**16.2.2.** Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

**16.2.3.** Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado e do município do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

**16.2.4 .** Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

**16.2.4 .** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3.3. A certidão descrita no subitem "16.3.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

### **16.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.4.1 Conforme o descrito no **item 18.** do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

### **16.5. OUTROS DOCUMENTOS**

16.5.1. Ao licitante vencedor do certame, apresentar DECLARAÇÃO de que se ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei, conforme modelo disponível no anexo.

### **16.6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

16.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual, parte integrante deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

### **16.7 DA VISITAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO**

16.7.1. Conforme o descrito no **item 24.** do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

## 17. DEMAIS CONDIÇÕES

**17.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.2.** É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas no **item 16** e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

**17.3.** Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens “16.2.1”, “16.2.2” e “16.2.3.” quando no Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades.

**17.4.** A pregoeira deve motivar a decisão de habilitação ou inabilitação observando as seguintes diretrizes:

I. Os licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no parágrafo único do art. 14 e § 1º do art. 57 do RILC que prevê a possibilidade de diligências.

II. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

III. A pregoeira pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

IV. A pregoeira poderá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija eventuais **defeitos** constatados nos documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação **em substituição**, de acordo com o objeto.

**17.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**17.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja: **se da matriz**, todos da matriz, **se de alguma filial**, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o Licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**17.7.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado da pregoeira, com registro no sistema eletrônico de disputas.

**17.8.** Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

**17.9.** Poderá a pregoeira, **EXCEPCIONALMENTE** e a título de saneamento, autenticar os documentos de habilitação, quando recebidos físicos.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1.** Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificados antes da fase de lances, poderão manifestar **de forma motivada a intenção de recurso, em campo próprio do sistema**, no site do **Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br)**, com posterior envio dos argumentos, prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail [cpl@lafepe.pe.gov.br](mailto:cpl@lafepe.pe.gov.br) ficando as demais licitantes cientificadas para que neste mesmo prazo, com início após o esgotamento do prazo da apresentação das razões, querendo, apresentem contrarrazões.

**18.2.** No assunto do e-mail deverá constar a **identificação do processo licitatório** em questão e o termo **APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO** ou **APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES**, conforme o caso. Tomando-se como exemplo: **Processo Licitatório nº XXX/2022 – APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO** ou **Processo Licitatório nº XXX/2022– APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO**.

**18.3.** A falta de manifestação motivada do licitante no sistema do **Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br)**, incorrerá em decadência desse direito.

**18.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO

**19.1.** A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no subitem 18.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer ou da apresentação das razões do recurso, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado pelo **LAFEPE** para assinar o contrato eletronicamente, no prazo e condições definidos no subitem 22.1 deste Edital.

## 21. DO CONTRATO

**21.1.** O Adjudicatário será convocado para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a convocação, proceda a assinatura do Contrato eletronicamente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do instrumento contratual, parte integrante desse instrumento, salvo motivo justificado e aceito pelo **LAFEPE**.

**21.1.1.** Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente.

**21.1.2.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar prestar o serviço, não receber a ordem de serviço ou documento equivalente, estará sujeito às penalidades previstas no Edital, na minuta do contrato e no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**22.1.** As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, das Obrigações da Contratante e da Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual, das Sanções e demais informações a respeito da licitação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato. Nos casos em que o contrato for omissivo deve-se consultar o Termo de Referência. Caso seja mantida a omissão, a área demandante deverá prestar as informações necessárias, conforme a fase, observando o conteúdo do Termo de Referência, Regulamento Interno de Licitação do LAFEPE, da Lei Federal 13.303/2016, bem como a jurisprudência e doutrinas aplicáveis.

**22.2.** A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato, as disposições contidas na legislação aplicável, tais como: a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Estadual 12.525/2003, o Regulamento Interno de Licitação Contratos e Convênios do LAFEPE - RILC, o Termo de Referência e seus anexos, a Minuta do Contrato, a Proposta e demais documentos que compõem o Processo Licitatório e que são partes integrantes e complementares deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a empresa licitante: examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, antes de apresentá-la; Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital; considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta

totalmente satisfatória; atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

**23.2.** Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si e, havendo divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá esse último. E, havendo divergência de ordem técnica, prevalecerá o primeiro.

**23.3.** O **LAFEPE** reserva-se o direito de revogar a Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

**23.3.1.** Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

**23.4.** O **LAFEPE** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.5.** O **LAFEPE** poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

**23.6.** É facultado ao **LAFEPE**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

**23.7.** A pregoeira poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**24.1.** Do objeto licitado poderá ser firmado contrato formal entre o **LAFEPE** e a empresa vencedora.

**24.2.** O presente Edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre o **LAFEPE** e a empresa vencedora da Licitação.

**24.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, 22 de Dezembro de 2022.

Amanda Mascarenhas

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****DOCUMENTO SEI N° 31555157**

(DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO NO CAMPO “LISTAR DOCUMENTOS” DO SISTEMA ELETRÔNICO – WWW.LICITACOES-E.COM.BR )

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ..../.../...., NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano- calendário foi de R\$. (dispensado de declarar se a empresa se encontra no ano-calendário de início de atividade)
3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
  - I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III- de cujo capital participe outra pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativo, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X- constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relações de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Município),.....de.....de.....

.....

Nome: CPF:

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/202X

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE**, e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado, **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **LAFEPE**, neste ato representa pelo Diretor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, o Sr. **XX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em Recife/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **LAFEPE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, s/n Km **XX**, bairro de **XXXXX**, cidade de **XXXXX**, estado de **XXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXXXX**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro de **XXXXX**, cidade de **XXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **XXXXXXXX** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. **XXXXXXXXXXXX** com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/202X**, vinculado ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**, têm justo e acordado

o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **LAFEPE (RILC)**, bem assim, pelas demais normas jurídicas aplicáveis e incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto contratual

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX** e todos os seus anexos, em especial a documentação que compõe o processo **SEI Nº XX**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Dos prazos de vigência

3.1. O Contrato terá vigências de XX (XXXX) meses, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, já incluso o prazo do **recebimento provisório** e **definitivo** do objeto,

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período ou não, na forma do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016, por acordo entre as partes, se o preço ofertado permanecer vantajoso ao LAFEPE, e mediante a apresentação de justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, aceita pela área demandante e previamente autorizada pela diretoria do **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC.

#### CLÁUSULA QUARTA: Do preço

4.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo um total de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposto na proposta da empresa contratada e detalhada abaixo:

LOTE 01 (ÚNICO)		UNIDADE	QUANTITATIVO
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	<b>Emblistadora FABRIMA BPF 5 - 30-</b> Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para conferência de códigos de barra 1D de laminados, dados variáveis gravados no blíster, retitada do sistema de gravação de dados variáveis gravados por baixo relevo, instalação de impressora TIJ para a gravação dos dados variáveis no blisters. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas trimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes no Termo de referência e seus anexos.	Und.	04
02	<b>Linha de embalagem secundária manual</b> - Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para inspeção de códigos de barra 1D de bulas (Dispensador e checador de bulas), instalação de impressora TIJ para gravação de dados vaiáveis nos cartuchos, instalação de sistema de inspeção visual on line de códigos de barra em rótulos de caixa (1D) e em cartucho (2D), instalação de sistema de inspeção on line de dados variáveis de materiais gravados off line em impressora CIJ e ou TIJ em cartuhos,	Und	01

	instalação de 1 (uma) balança checadora dinâmica em linha. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas quadrimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.		
03	<b>Linha de embalagem secundária automática (Encartuchadora FABRIMA CPF5)</b> - Fornecimento de kits contendo acessórios de inspeção on line para inspeção de códigos de barra 1D de bulas, instalação de sistema de inspeção online de códigos de barra 2D em bartuchos, instalação de sistema de inspeção on line de para dados variáveis gravados nos cartuchos, instalação de uma balança checadora dinâmica em linha. Instalação dos acessórios e realização dos serviços de SAT, Instalações, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up, acompanhamentos de produtos, gerenciamento de projeto e visitas quadrimestrais na DISOL I, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência e seus anexo	Und	01

**4.2.** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguro, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUINTA: Dos recursos

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas no orçamento do **LAFEPE**, com a destinação de recursos próprios.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento

**6.1.** O pagamento será feito à contratada, diretamente pela contratante, à vista do recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal e Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**6.2.** O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**, ou na legislação em vigor.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

**6.3.1** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**6.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e municipal, do domicílio sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste contrato, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

**c) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**6.5.** A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos objetos efetivamente entregues e confirmados pelo Contratante, o que será comprovado por meio dos Termos de Recebimento Definitivos ou documentação assemelhada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Do reajustamento de preço**

**7.1.** O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, conforme art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, mediante requerimento formal, de acordo com a variação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/2003, alteradas pela Lei Estadual nº 17.555/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**7.2.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

#### **Do reequilíbrio**

**7.3.** Os eventuais pedidos de reequilíbrio, caso existentes, devem observar os mecanismos extraordinários e temporários para o reestabelecimento da equação econômico-financeira dos contratos de obras e serviços de engenharia, previstos na Lei Estadual nº 17.877 de 5 de julho de 2022, no que couber.

**7.4.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO A**.

**7.5.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**7.6.** Sempre que atendidas as condições do fornecimento e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO – ANEXO A**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **8. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**8.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**8.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**8.1.2.** Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

**8.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### **8.3. Da Alocação de Risco**

**8.3.1.** Matriz de Risco anexa ao termo de referência é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**8.3.2.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, dos que forem atribuídos como de sua responsabilidade.

**8.3.3.** A Contratada **não é responsável** pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do **Contratante**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**8.3.4.** A Matriz de Risco constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento de contrato respectivo a ser formalizado.

**8.3.5.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**8.3.6.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO – ANEXO A do Termo de Referência**.

**8.3.7.** Ao oferecer a proposta comercial a contratada assumirá ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos para execução do serviço e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### **CLÁUSULA NONA: Da forma de Fornecimento, do prazo, e local da entrega**

**9.1.** Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da subcontratação**

10.1. Não será permitida a **subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das obrigações da contratante**

**11.1.** São consideradas obrigações da **contratante**:

I - Emitir a ordem de fornecimento;

II - aprovar ou rejeitar o objeto em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e ainda, atestar e aprovar o recebimento do objeto efetuado dentro dos parâmetros que foram utilizados no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente previstos;

- II - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos objetos, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III - Ordenar a substituição dos objetos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada** com relação ao objeto;
- V - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à contratada para correção das irregularidades apontadas;
- VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das obrigações da contratada**

**12.1.** São consideradas obrigações da **contratada**, todas as especificadas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referências (**ANEXO I** do Edital), partes integrantes desse contrato, em especial:

- Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.
- Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **contratante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- Designar preposto para representá-la perante a contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- Informar previamente à contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- Comunicar à **contratante**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **contratante**.
- Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Gestão e da fiscalização do contrato**

A existência e a atuação da Fiscalização do LAFEPE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

##### **12.1. A Gestão do Contrato será exercida pela do LAFEPE ao qual competirá:**

- Supervisionar a execução do objeto contratual subsidiado pelo fiscal do contrato;
- Controlar os cronogramas físicos financeiros dos contratos em andamento;
- Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato;
- Atestar nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e deverá estar obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal;
- Dar ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

##### **12.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Diretoria do LAFEPE, que terá, dentre outras atribuições:**

- Efetuar a fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- Atestar a execução do objeto contratado;
- Rejeitar o objeto que não apresentem a devida qualidade e/ou que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- Informar, instruir e solicitar as alterações contratuais e prorrogações cabíveis;
- Identificar e informar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades identificadas na fiscalização provocando junto ao Gestor a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato;
- Sanear, se possível, eventual irregularidade que impacte a execução contratual evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual;

- Comunicar ao preposto do contratado eventual suspensão da execução do contrato informando-lhe prazo da suspensão, e demais condições do § 1º do art. 170 do Regulamento;
- Dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, o qual poderá fazer subir a questão à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- Acompanhar os prazos e cumprimento das cláusulas contratuais.
- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Providenciar o pagamento das Notas/Faturas emitidas pela contratada, mediante observância das exigências contratuais e legais.

12.3. Cabe ao **LAFEPE**, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

**12.4.** A **contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do recebimento do objeto**

**13.1.** Os objetos serão recebidos pelo **LAFEPE** da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até XX (XXXX) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **RECIBO**.

**B) DEFINITIVO** no prazo de até XX (XXXX) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do(s) bem(ns) com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência e proposta da contratada, com a consequente aceitação mediante a elaboração de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**13.2.** Por ocasião da entrega do(s) bem(ns), será formalizada e emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável pelo setor e respectiva assinatura

**13.3.** Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **contratada** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até XXX dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **contratante**.

**13.4.** Será considerado recusa formal se a contratada não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **item 13.3.**, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**13.5.** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 13.3. configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das alterações contratuais**

**14.1.** A alteração incidente sobre o objeto deste contrato poderá ser feito por acordo entre as partes e quando se tratar de serviços ou compras. Essa alteração limitar-se-á a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 179 e seguintes do RILC.

**14.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio do **LAFEPE**.

#### **CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: Da rescisão contratual**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 183 e demais dispositivos contidos no Regulamento Interno de Licitação, Contrato e Convênio do **LAFEPE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Das sanções administrativas e atos lesivos a administração pública.**

**16.1.** O Licitante que, no tocante a licitação ou ao contrato cometer algum ato lesivo ao LAFEPE, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente as condutas previstas nos, incisos IV e V do art. 5º, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas no aludido diploma legal, assegurado à aplicação do procedimento administrativo autônomo disciplinado na Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000 e a garantia do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, nos seguintes termos:

- Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e
- Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 02 anos;

**16.2.** As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.3.** Além das penalidades administrativas previstas na Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), aquele que, durante a fase de licitação até a assinatura do instrumento contratual, incorrerem em qualquer das hipóteses de infração administrativa prevista no edital ou no contrato independente de transcrição, ficam sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 201 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contrato do LAFEPE:

**16.3.1. Advertência;**

**16.3.2. Multa;**

**16.3.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** como **LAFEPE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro cadastral do LAFEPE.

**16.4.** A aplicação da penalidade de **Advertência** tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipóteses de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE.

**16.5.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**16.6.** A **CONTRATADA** comete infração administrativa, quando:

- I - Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- II - Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- IV - Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- V - Fraudar na execução do objeto;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 185 e art. 178 da Lei 14.133/2021;
- VII - Cometer fraude fiscal.

**16.7.** A penalidade de **advertência** será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração e consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme disposto no edital e no contrato.

**16.8.** A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**I** - Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), quando cometida a infração prevista no item I do item 16.6. desta cláusula;

**II** - Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual, quando cometida a infração prevista no item III do item 16.6. desta cláusula;

**III** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) quando cometida a infração prevista no item IV do item 16.6. desta cláusula;

**IV** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando cometidas as infrações previstas nos itens II, V, VI e VII do item 16.6. desta cláusula.

**16.9.** Se o atraso na **entrega for parcial**, a multa prevista no item II do item 28.8. desta cláusula; será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo.

**16.10.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item III do item 16.7. desta cláusula.

**16.11.** A multa referida no item III do item 16.8. desta cláusula será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

16.12. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado o LAFEPE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma preceituada no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

16.13. a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação de multa ou de eventual outro contrato havido entre o LAFEPE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista no art. 368 e seguintes do Código Civil, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.14. A multa a que alude esta cláusula não impede que o LAFEPE rescinda o contrato e aplique as demais sanções prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Lafepe e na Lei 13.303/2016.

16.15. caso o valor da garantia seja utilizada, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contra da solicitação do LAFEPE.

16.16. o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.17. Além da multa, aplicável conforme os item precedentes, será aplicada a penalidade de **suspensão temporária** de participar em licitação e/ou **impedimento de contratar** com o LAFEPE e **descredenciamento do registro cadastral deste laboratório**, pelo prazo correspondente ao abaixo indicado, sem prejuízo das multas previstas nesse edital e no contrato e das demais cominações legais:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) meses de suspensão.
- Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1(um) ano de suspensão;
- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2(dois) anos de suspensão;
- Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois)anos de suspensão.

**16.18.** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** e **impedimento de contratar** poderão ser aplicadas juntamente com a **multa**, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.19.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de **multa** estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos no item 16.17 desta cláusula, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- e) os antecedentes da licitante ou contratada.

16.20. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 16.11 desta cláusula poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

16.21. As sanções de suspensão temporária de participar da licitação e de impedimento de contratar com o LAFEPE implica rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação e poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contrato do LAFEPE.

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados,
- 16.22. A aplicação das penalidades de impedimento de Licitar e Contratar com o LAFEPE e de descredenciamento do registro cadastral deste laboratório deverão ser comunicada a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD para as providências cabíveis.

16.23. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Lei Estadual nº 17.781 de 06 de junho de 2000 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da garantia de execução contratual**

17.1 Para o objeto desta licitação o LAFEPE entende por não solicitar a prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do registro**

18.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no LAFEPE preferencialmente em sistema eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da publicação**

19.1. A publicação do extrato do instrumento contratual será realizado no Diário Oficial do Estado. Também será publicado no portal eletrônico oficial do LAFEPE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Termo de compromisso e responsabilidade com o código de conduta e integridade do LAFEPE (pessoa jurídica)**

Declaro, para todos os fins, que tenho conhecimento de que o LAFEPE disponibiliza seu Código de Conduta e Integridade em seu sítio eletrônico ([www.lafepe.pe.gov.br](http://www.lafepe.pe.gov.br)) e comprometo-me a conhecer integralmente o seu conteúdo e cumpri-lo totalmente.

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Código em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente ligadas às atividades desempenhadas por mim nesta Companhia.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes no Código, mas que possam significar uma conduta imprópria ou risco ao LAFEPE, informarei imediatamente o fato a área de Compliance ou apresentarei denúncia no seu sítio eletrônico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Do foro**

**20.1** As partes contratantes elegem o foro de Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que configure.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Recife, XX de XXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Moura Melo**, em 26/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Bezerra Mascarenhas**, em 26/12/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31764852** e o código CRC **48887885**.

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES**

Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130, Telefone: (81) 3183-1100